

Termo de Referência - SEI
Processo nº 23477.007753/2020-05**1. OBJETIVO**

1.1. Contratação de 120 inscrições no evento de capacitação 7º Contratos Week - Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos, online 100% AO VIVO, que ocorrerá de 26 a 30 de outubro de 2020, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA TOTAL	QTD DE PARTICIPANTES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	14729	Contratação de inscrições no 7º Contratos Week - Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos, online 100% AO VIVO.	30 horas	120 participantes	R\$ 1.200,00	R\$ 144.000,00
TOTAL GERAL						R\$ 144.000,00

1.2. Será realizado o pagamento do valor total de inscrições previstas neste documento.

1.3. Os seguintes anexos integram este Termo de Referência:

1.3.1. Estudo Técnico Preliminar (9341134).

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**2.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1.1. O Programa de Desenvolvimento de Pessoas tem como objetivo possibilitar o incremento dos níveis de qualidade e produtividade organizacional e dos serviços oferecidos ao cidadão a partir da manutenção de profissionais qualificados e comprometidos com a eficiência, a eficácia e a transparência enquanto atributos inerentes ao processo de atuação da Ebserh, mediante o desenvolvimento de competências e da ampliação da formação acadêmica. Nesse sentido, torna-se imprescindível promover ações de capacitação direcionadas ao desenvolvimento profissional e contínuo dos colaboradores, bem como estimular que o quadro de profissionais qualificados seja multiplicador do conhecimento em busca da troca de experiência e da melhoria da qualidade de vida no trabalho.

2.1.2. Capacitação é o processo permanente e deliberado de aprendizagem, com o propósito de contribuir para o alcance das competências institucionais, por meio do aperfeiçoamento das capacidades individuais dos colaboradores. Essa definição é dada segundo a Norma Operacional (NO) Nº 02, de 16/05/2014, que dispõe sobre a participação dos colaboradores da Empresa Brasileira dos Serviços Hospitalares - Ebserh em eventos de capacitação e cujo objetivo é garantir as condições necessárias para atingir os objetivos da empresa a partir de ações de capacitação e de desenvolvimento contínuo.

2.1.3. A Ebserh, empresa pública instituída pela Lei Federal nº 12.550/2011, vinculada ao Ministério da Educação (MEC), tem como missão garantir as condições necessárias para que os Hospitais Universitários Federais (HUF) prestem assistência de excelência no atendimento às necessidades de saúde da população, de acordo com as orientações do Sistema Único de Saúde (SUS). A criação da Ebserh integra um conjunto de ações visando recuperar os hospitais vinculados às universidades federais.

2.1.4. A atuação da Empresa propõe a modernização da gestão dos HUF, o que necessariamente requer ações eficientes, eficazes e efetivas do setor de compras e licitações, responsável por contratações e compras diversas que permitem o funcionamento dos HUF e seu correto abastecimento, de modo a garantir a continuidade dos serviços no âmbito hospitalar.

2.1.5. A Diretoria de Gestão de Pessoas encaminhou o Documento de Formalização de Demanda (8849623) para formalizar o pedido de capacitação voltada às unidades responsáveis pelo acompanhamento de contratos, apresentando as seguintes justificativas:

- Contratar inscrições no evento "7º CONTRATOS WEEK" que faz estudos avançados sobre os contratos administrativos tratando questões como: a formalização do instrumento, os ciclos de fiscalização, aditivos, sanções e rescisão.
- Durante uma semana, os fiscais e gestores de contratos, autoridades superiores e demais agentes que atuam em compras públicas, fazem uma imersão no tema.
- As discussões terão como foco as decisões que precisam ser tomadas para favorecer o alcance dos objetivos da Administração Pública.

2.1.6. O escopo desse treinamento é altamente relevante, abordando questões relacionadas à instrução processual administrativa no âmbito da formalização e do acompanhamento de contratos de aquisições de bens, serviços e obras. A oportunidade de aprimorar a instrução processual nas contratações da empresa tem sido destacada nos instrumentos de planejamento da Ebserh, inclusive referenciada como ação relevante para mitigar riscos nesses processos de trabalho, em especial após iniciada a execução de um plano de ação para liberar o acesso público ao inteiro teor de processos administrativos de licitações e contratos, vide Relatório - SEI nº 14/2020/SCC/CAD/DAI-EBSERH (8890744).

2.2. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

2.2.1. A contratação de 120 inscrições no evento "7º CONTRATOS WEEK" visa promover estudos avançados sobre os contratos, tratando questões como: a formalização do instrumento, os ciclos de fiscalização, aditivos, sanções e rescisão.

2.2.2. Há elevado potencial de agregar conhecimento nos processos de trabalho de licitações e contratos conduzidos pela estatal – em especial, pelo fato de que a maior parte das discussões, ainda que sob a tutela da Lei Geral de Licitações e Contratos, são assimiladas pela boa prática administrativa e utilizadas sob a égide da Lei de Responsabilidade das Estatais.

2.2.3. Há, ainda, temas abordando especificamente as estatais, sendo também uma oportunidade para esclarecer a diferença entre os arcabouços legais utilizados, algo relevante considerando a recente assimilação de diversas unidades hospitalares como gestão plena na Ebserh, passando a conviver com as duas legislações enquanto os contratos anteriormente firmados e sub-rogados têm suas vigências totais ainda não expiradas.

2.2.4. Assim, entre os benefícios diretos e indiretos decorrentes da contratação pretende-se:

1. Estimular o debate em busca das boas práticas administrativas;
2. Promover o enraizamento do arcabouço normativo sobre contratos;
3. Prestigiar as unidades hospitalares com instrutores bem referenciados;
4. Uniformizar o entendimento da Rede Ebserh em relação aos temas abordados, especialmente em relação aos contratos;
5. Capacitar as equipes diretamente envolvidas com contratos;
6. Gerir contratos de forma eficiente e eficaz;
7. Conhecer e aplicar técnicas de compras e gestão contratual;
8. Conhecer os riscos dos procedimentos de compras públicas e as formas de atuação para resguardar a Administração, os gestores e as equipes técnicas envolvidas.
9. Por fim, é possível registrar que aprimorar o nível de conhecimento dos times responsáveis por acompanhar os contratos na estatal certamente contribui para a condução de contratações mais eficientes e econômicas, resguardando os colaboradores envolvidos e a Administração ao viabilizar uma adequada condução do papel de contratante pela organização.

2.3. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

2.3.1. A contratação do treinamento tem fulcro no [Mapa Estratégico da Rede Ebserh](#) 2018-2022, no seguinte item:

- a) Pilares: sociedade, sustentabilidade e pessoas.
- b) Objetivo estratégico: empregar recursos de maneira eficiente, visando a perenidade e equilíbrio da Rede; gerir com competência, agilidade e transparência, garantindo continuidade das atividades da Rede; valorizar, capacitar e reter os talentos.
- c) Valores: ser sustentável para cuidar sempre; valorizar todas as pessoas.
- d) Direcionadores do modelo operacional: escala, eficiência e eficácia; Sustentabilidade econômica, social e ambiental em Rede.

2.3.2. A contratação também está em consonância com o Programa de Desenvolvimento de Competências de 2020 da Ebserh.

2.3.3. Em relação à política pública à qual se vincula essa contratação, devem ser citadas as políticas de educação superior e de saúde, com as quais dialoga com a atuação da Ebserh. A estatal atua primariamente no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais - Rehuf.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços objeto da presente contratação caracterizam-se como de natureza técnica especializada, a ser prestado por empresa de notória especialização, caracterizando inexistência de licitação nos termos do art. 80, inciso II, f), do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

3.2. A contratação proposta não possui natureza de serviço continuado, sendo esse descrito no Decreto Federal nº 9.507/2018, como o contrato que apoia na realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do órgão ou entidade. Porquanto que o contrato almejado terá a duração de aproximadamente 30 (trinta) dias.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.1.1. A solução escolhida é a contratação da empresa Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública – INP Ltda para disponibilização de inscrições no 7º Contratos Week - Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos, online 100% AO VIVO.

4.1.2. A capacitação terá a participação de 120 (cento e vinte) colaboradores da área de contratos.

4.1.3. O evento será a distância, 100% online e ao vivo, e realizado em 5 dias de encontro. Totalizando 30 horas de capacitação. Realizado no período da manhã das 09h às 12h e a tarde entre 14h às 17h.

4.2. As inscrições serão realizadas pela Divisão de Gestão de Pessoas/HUF e Serviço de Capacitação e Avaliação de Desempenho - SCAD/CDP/DGP, em que a última consolidará as demandas e indicações das unidades hospitalares da Ebserh.

- 4.3. A ordem de serviço, representada por mensagem eletrônica contendo a relação dos participantes, será encaminhada à Contratada, discriminadamente com a cobrança regressiva para o início do treinamento. A Eberh poderá substituir os participantes indicados até a data de início do treinamento.
- 4.4. Caso o participante inscrito não obtenha o percentual mínimo de presença para concluir o curso, a Eberh custeará o valor de sua inscrição, sem prejuízo de adoção de atos administrativos sobre a cobrança regressiva desse custo do colaborador ausente de forma não justificada.
- 4.5. Os participantes deverão avaliar o serviço prestado por intermédio de avaliação de reação do evento, que deverá ser encaminhado pelo SCAD/CDP/DGP aos participantes.
- 4.6. A Contratada deverá encaminhar os certificados de conclusão do curso à equipe de fiscalização contratual em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do treinamento.
5. **INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**
- 5.1. O treinamento da equipe de contratos deve envolver 120 colaboradores.
- 5.2. O levantamento de quantidades levou em consideração todas as unidades hospitalares e a Administração Central, discriminadas na seguinte relação:

Nº	Hospitais	Vagas Disponíveis
1	SEDE	5
2	CHC-UFPR (HC-UFPR)	4
3	CH-UFV (HUWC/MEAC)	4
4	CHU-UFPA (JBB/BFS)	4
5	HU-UFMA	4
6	HC-UFV	3
7	HC-UFMG	3
8	HC-UFPE	3
9	HC-UFTM	3
10	HC-UFU	3
11	HDT-UFT	3
12	HE-UFPE	3
13	HUAB-UFRN	3
14	HUAC-UFV	3
15	HUAP-UFF	3
16	HUB-UnB	3
17	HUCAM-UFES	3
18	HU-FURG	3
19	HUGD-UFV	3
20	HUGG-Unirio	3
21	HUGV-UFAM	3
22	HUJB-UFV	3
23	HUJM-UFMT	3
24	HUL-UFV	3
25	HULW-UFV	3
26	HUMAP-UFMS	3
27	HUOL-UFRN	3
28	HUPAA-UFAL	3
29	HUPEST-UFSC	3
30	HUPES-UFBA	3
31	HUSM-UFMS	3
32	HU-UFJF	3
33	HU-UFPI	3
34	HU-UFV	3
35	HU-UFVCar	3
36	HU-Univasf	3
37	MCO-UFBA	3
38	MEJC-UFRN	3
	TOTAL	120

6. **METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 6.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

CARACTERÍSTICA	PARÂMETRO DE REFERÊNCIA
Eficácia	Inscrições realizadas e colaboradores capacitados

7. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.**

- 7.1. Os processos administrativos precisam ser adequadamente instruídos, conforme preconiza a boa prática administrativa, não somente para resguardar os gestores e a Administração, mas principalmente para demonstrar o interesse público envolvido nos atos administrativos, demonstrando de forma clara e coerente a motivação desses atos e a harmonia organizacional.
- 7.2. Com isso, verifica-se a necessidade de intensificar as ações de capacitação das equipes envolvidas com as compras na Rede Eberh, buscando o aprimoramento das instruções processuais, bem como um estudo aprofundado sobre os fluxos processuais de licitações e contratos, com o intuito de avançar na padronização e no desenvolvimento do modelo de gestão administrativa da empresa.
- 7.3. Diante do exposto, reconhece-se a necessidade da constante atualização, motivo pelo qual optou-se pela capacitação dos profissionais nos seguintes moldes:

- Evento 100% online e ao vivo;
- Palestras totalmente interativas e em tempo real;
- Material de apoio exclusivo e conteúdo específico.

- 7.4. Em sua 7ª edição, este ano, serão 5 dias de encontro. Totalizando 30 horas de capacitação. Realizado no período da manhã das 09h às 12h e a tarde entre 14h às 17h. Neste período, os fiscais e gestores de contratos e demais agentes que atuam em compras públicas, farão uma imersão em estudos avançados sobre contratos.

- 7.5. Será oferecido uma formação ampla e atual sobre o tema, sob a orientação de autoridades, juristas e profissionais dos órgãos de controle. Os especialistas abordarão as principais questões da área, sempre considerando atualizações normativas, entendimentos consolidados pelos órgãos de controle e a repercussão prática no dia a dia do agente público. A abordagem dos professores privilegiará: a formalização do instrumento, os ciclos de fiscalização, aditivos, sanções e rescisão.

- 7.6. Formado por palestras com abordagem técnica e por oficinas que adentram em temas mais específicos, com enfoque prático, o evento proporciona a capacitação e o aperfeiçoamento das equipes de gestão e fiscalização de contratos e oferece uma visão sistêmica do contrato em si e de sua relação com as demais etapas do processo de contratação.

- 7.7. Enfim, as discussões terão como foco as decisões que precisam ser tomadas para favorecer o alcance dos objetivos da Administração Pública.

- 7.8. Materiais de Apoio:

- Livro Digital "Legislação: Licitações – Pregão Presencial e Eletrônico – Leis Complementares"
- Apostila digital com conteúdo exclusivo do evento
- Certificados das Oficinas: O certificado das oficinas será disponibilizado após comprovação de frequência na oficina acima de 75%.

- 7.9. Com isso, tenciona-se efetuar a contratação por intermédio de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 80, II, f), do Regulamento de Licitações e Contratos da Eberh, que assim versa:

Art. 80. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:

(...)

II - Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, incluindo a contratação de professores, conferencistas ou instrutores, bem como a inscrição de empregados, servidores cedidos ou em exercício na Eberh para participação de cursos abertos a terceiros;

§2º Considera-se **notória especialização** do profissional ou a empresa cujo campo de especialidade, decorrente de desempenho anterior, experiência, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

- 7.10. O Regulamento de Licitações e Contratos da Ebsersh, baseado na Lei das Estatais, indica que somente é necessário, para avançar nesse tipo de contratação, caracterizar o serviço como técnico especializado e evidenciar a notória especialização do contratado. Assim, a questão da singularidade será debatida somente para ratificar a intenção da Administração.
- 7.11. **Da caracterização como serviço técnico especializado:**
- 7.11.1. O presente serviço é considerado como sendo técnico especializado, ou seja, tem como característica principal ser executado de forma predominantemente intelectual. Nesse sentido serão realizadas palestras com abordagem puramente técnica. A presente capacitação atender as necessidades da Ebsersh, por meio de um corpo técnico qualificado em contratos administrativos e uma instituição acreditada, que assegura a excelência nos quesitos expostos acima.
- 7.12. **Da singularidade do serviço:**
- 7.12.1. O presente serviço é considerado como sendo técnico especializado, ou seja, tem como característica principal ser executado de forma predominantemente intelectual. Nesse sentido serão realizadas palestras com abordagem puramente técnica. A presente capacitação atender as necessidades da Ebsersh, por meio de um corpo técnico qualificado em contratos administrativos e uma instituição acreditada, que assegura a excelência nos quesitos expostos acima.
- 7.12.2. A singularidade do serviço se materializa, portanto, na metodologia empregada, no sistema pedagógico, no material e recursos didáticos, no enfoque do conteúdo a ser ministrado, na preocupação ideológica, assim como todas as demais questões fundamentais, relacionadas com a prestação final do serviço e com os seus resultados, que são o que afinal importa obter. Nada disso pode ser predeterminado por ser característica única de quem a realiza.
- 7.12.3. Além disso, a questão da singularidade passa a ser interpretada como intrínseca à especialização do serviço e à notoriedade do fornecedor. Os laços da solução proposta com o Instituto Negócios Públicos - INP são suficientemente fortes para compreender que o serviço técnico especializado e notório, possui natureza singular e complexidade única.
- 7.13. **Da notória especialização:**
- 7.13.1. A notória especialização se manifesta por meio da atuação dos palestrantes, conforme **currículos**. Os profissionais possuem formações a nível de especialização, e outros possuem mestrado, doutorado e pós-doutorado. Verifica-se experiência em docência para muitos dos palestrantes, visto que há menção às atividades de ensino em instituições de ensino superior. Os professores também possuem diversas obras publicadas, entre estas livros e artigos. Além disso, a experiência profissional está inserida no ramo do Direito Administrativo e da Administração Pública.
- 7.13.2. O Instituto Negócios Públicos teve sua capacidade técnica atestada por várias órgãos no tema objeto desta contratação e em outras edições dos Contratos Week: Procuradoria Geral da República, Hospital das Forças Armadas, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada e Instituto Nacional do Seguro Social (9348282).
- 7.13.3. Com a realização de grandes Congressos, Eventos, Treinamentos, Cursos abertos e fechados, e dispo de Orientação Jurídica e Publicações técnicas voltadas aos servidores públicos (livros, revistas, canais de busca e informação digital), o Grupo Negócios Públicos oferece auxílio e orientação para todas as fases relacionadas às Licitações e Contratos Administrativos, oferecendo, ainda, suporte via sistemas, softwares, buscadores e aplicativos que facilitam a atuação diária dos profissionais envolvidos com tais responsabilidades.
- 7.13.4. Ademais a notória especialização é fruto da análise discricionária do agente público. Entende-se que a escolhida reúne todas as condições e atributos que permitem inferir que a mesma é indiscutivelmente a mais adequada à plena satisfação dos objetivos almejados.
- 7.13.5. Tendo sido esclarecido o cumprimento dos requisitos legais da contratação pretendida, em consonância com a doutrina e jurisprudência, acredita-se ser possível encaminhar o projeto com o enquadramento proposto.
- 7.14. Por ser um serviço de caráter específico e pontual, considera-se que o serviço a ser executado será de caráter não continuado.
- 7.15. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual e terá vigência de 30 (trinta) dias.
- 7.16. As despesas decorrentes desta contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral da União para o exercício de 2020.
- 7.17. A empresa a ser contratada deverá encaminhar ciência de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços descritas no presente Termo de Referência, cuja manifestação poderá ocorrer por meios de comunicação oficial (e-mail).

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.1. O Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública – INP Ltda teve sua capacidade atestada pela Procuradoria Geral da República, Hospital das Forças Armadas, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada e Instituto Nacional do Seguro Social (9348282), na qual ratificam a capacidade técnica e operacional da futura CONTRATADA na prestação de serviços técnicos de cursos e eventos.
- 8.2. Convém ressaltar que o INP, empresa integrante do Grupo Negócios Públicos, consolidou-se no mercado como protagonista dedicado à organização de eventos, feiras e congressos, como também a pesquisas de mercado, edição de livros e revistas que abordem o tema Administração Pública, corroborando sua reconhecida excelência no cenário nacional.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 9.1. A gestão do contrato será realizada pela Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas/DGP, que designará gestor e fiscal técnico do contrato.
- 9.2. A equipe de fiscalização contratual e a empresa a ser contratada utilizarão os seguintes mecanismos de comunicação, adotando o critério de razoabilidade para definir o meio utilizado e respeitando a formalização devida:

- Telefônicas;
- Videoconferências;
- Mensagens eletrônicas (e-mail ou comunicadores instantâneos) e/ou correspondências oficiais.

9.3. Os pagamentos serão realizados em conformidade com os serviços efetivamente prestados.

9.4. A forma de aferição/medição do serviço prestado utilizará o seguinte Instrumento de Medição de Resultados - IMR:

INDICADOR Nº 1 - DISPONIBILIDADE DO TREINAMENTO CONTRATADO			
ITEM	DESCRIÇÃO		
Finalidade	Garantir a realização do treinamento		
Meta a cumprir	Produtividade de referência (inscrição realizada e colaboradores capacitados)		
Instrumento de medição	Inscrições contratadas		
Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória do treinamento realizado		
Periodicidade	Por evento realizado		
Mecanismo de cálculo	Levantamento do número de colaboradores inscritos		
Início da vigência	Data da assinatura do contrato		
Faixas de ajuste no pagamento	O pagamento será realizado com base na quantidade total de inscrições contratadas, visto o desconto de 55% concedido pela empresa promotora.		
Sanções	Para cada inscrição não efetivada por culpa da Contratada, será aplicada uma multa de 50% do valor da inscrição.	Em caso de reincidência, será aplicada uma multa de 100% do valor da inscrição.	Em caso de dupla reincidência, será aplicada uma multa de 150% do valor da inscrição e iniciado procedimento de rescisão contratual.
Observações	Caso haja ausência de colaborador sem culpa da Contratada, a inscrição será considerada realizada.		

10. GARANTIA CONTRATUAL

- 10.1. Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 3% (três por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da celebração do contrato, prorrogados por igual período a critério da Ebsersh.
- 10.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).
- 10.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
- 10.4. Somente será aceita a prestação de garantia que cubra, no mínimo, os seguintes riscos ou prejuízos decorrentes da execução do contrato:
- 10.4.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 10.4.2. Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 10.4.3. As multas moratórias e compensatórias aplicadas à Contratada.
- 10.5. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor da Ebsersh.
- 10.6. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante toda a vigência do contrato.
- 10.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 10.8. No caso de alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 10.9. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Ebsersh, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.
- 10.10. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Ebsersh.
- 10.11. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 10.12. A Ebsersh não executará a garantia nas seguintes hipóteses:
- 10.12.1. Caso fortuito ou força maior;
- 10.12.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- 10.12.3. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou
- 10.12.4. Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.
11. **INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 11.1. A execução dos serviços será iniciada após a assinatura do contrato, permitindo a realização das inscrições no evento de acordo com calendário divulgado pela contratada.
- 11.2. O prazo de execução dos serviços coincidirá com a vigência do contrato administrativo.
12. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Termo de Referência, cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por colaborador especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 12.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos.

- 12.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em caso de couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- 12.6. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à prestação dos serviços.
13. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 13.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico/Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer material didático quando pertinente, aplicar avaliação de conhecimento e certificar os participantes, e tudo o mais necessário, na qualidade e quantidade especificadas neste Projeto Básico/Termo de Referência e em sua proposta.
- 13.2. Reparar, corrigir, aplicar novamente ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 13.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante.
- 13.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 13.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 13.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
- 13.7. Apresentar os empregados devidamente uniformizados ou identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- 13.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
- 13.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.
- 13.10. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a organização para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados.
- 13.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 13.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 13.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 13.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 13.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 13.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, nos termos do art. 98 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebsersh.
14. **DA SUBCONTRATAÇÃO**
- 14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.
15. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**
- 15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
16. **CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**
- 16.1. A gestão do contrato será realizada pela Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas/DGP, que designará gestor e fiscal técnico do contrato.
- 16.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 101 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebsersh e do art. 6º do Decreto nº 9.507, de 2018.
- 16.3. O(s) representante(s) da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 16.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico/Termo de Referência.
- 16.5. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.
- 16.6. A fiscalização técnica do contrato avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- 16.6.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 16.6.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 16.7. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 16.8. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 16.9. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.
- 16.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 16.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 16.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 16.13. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebsersh.
- 16.14. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- 16.15. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico/Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.
- 16.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e preposto
17. **DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO (RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO)**
- 17.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo. .
- 17.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico/Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 17.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 17.4. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.
- 17.5. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
- 17.6. O gestor emitirá despacho para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.
- 17.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
18. **DO PAGAMENTO**
- 18.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até **20 (vinte) dias corridos**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 18.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:
- 18.2.1. No prazo de até **5 (cinco) dias corridos** do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 18.2.2. No prazo de até **5 (cinco) dias corridos** a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 18.2.3. No prazo de até **10 (dez) dias corridos**, a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:
- 18.2.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
- 18.2.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 18.2.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
19. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA**
- 19.1. Comete infração administrativa nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebsersh, a CONTRATADA que:
- inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo;
 - cometer fraude fiscal.
- 19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 19.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.
- 19.2.2. **Multa** de:
- 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) 0,2% (dois décimos por cento) a 3,2% (três vírgula dois por cento) por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo; e
- e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- f) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

- 19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.
- 19.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 19.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 19.2.6. As sanções previstas nos subitens 19.1 e 19.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 19.3. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor das inscrições no evento
2	0,4% ao dia sobre o valor das inscrições no evento
3	0,8% ao dia sobre o valor das inscrições no evento
4	1,6% ao dia sobre o valor das inscrições no evento
5	3,2% ao dia sobre o valor das inscrições no evento

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento	04
3	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência	02
6	Cumprir quaisquer dos itens do Edital, Termo de Referência e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência	03
7	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia	01

- 19.4. Também ficam sujeitas às penalidades do Regulamento de Licitações e Contratos da Eberh as empresas ou profissionais que:
- 19.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 19.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da Eberh e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
20. **CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**
- 20.1. Nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, deverão ser adotadas as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:
- 20.1.1. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- 20.1.2. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- 20.1.3. Em relação aos requisitos de sustentabilidade, deverá ser promovida a entrega preferencial de materiais e demais entregáveis por intermédio de mídias eletrônicas, evitando a impressão de documentos, promovendo o consumo consciente dos recursos.
- 20.2. Há especial atenção ao desenvolvimento de capacidades sustentáveis, ou seja, na incorporação de conhecimentos, habilidades e atitudes pelo treinamento para o desenvolvimento das competências técnicas, assim como catalisar o desenvolvimento dos talentos. Desse modo, a capacitação deverá desenvolver nos colaboradores da Eberh um engajamento a ser multiplicado, permitindo a reprodução das reflexões em momentos oportunos.

Equipe de Planejamento da Contratação

<i>assinado eletronicamente</i> DACILEIDE DA SILVA Diretoria de Administração e Infraestrutura	<i>assinado eletronicamente</i> IÊDA MARIA ALVES GOUVEIA Diretoria de Gestão de Pessoas	<i>assinado eletronicamente</i> LARISSA SORAYANE BEZERRA SOARES Diretoria de Gestão de Pessoas
---	--	---

Designação da Equipe: Portaria-SEI nº 145/2020 (9173063), de 29 de setembro de 2020.

- De acordo.
- Diante da necessidade do treinamento exposta no Estudo Técnico Preliminar, a capacitação representa um avanço significativo em promover a educação continuada dos profissionais envolvidos com contratos, o que contribui para a condução de contratações mais eficientes e econômicas, resguardando os colaboradores envolvidos e a Administração ao viabilizar uma adequada condução do papel de contratante pela organização.
- Sendo assim, aprovo o Projeto Básico/Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos.
- Encaminhe-se à Diretoria de Administração e Infraestrutura para continuidade da instrução processual.

ARLETE MARIA COSTA DE PAULA
Chefe do Serviço de Capacitação e Avaliação de desempenho

ELOÁ TODARELLI JUNQUEIRA
Coordenadora de Desenvolvimento de Pessoas

RODRIGO AUGUSTO BARBOSA
Diretor de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ieda Maria Alves Gouveia, Analista Administrativo**, em 06/10/2020, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Sorayane Bezerra Soares, Psicólogo(a)**, em 06/10/2020, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dacileide da Silva, Assistente Administrativo**, em 06/10/2020, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arlete Maria Costa de Paula, Chefe de Serviço**, em 06/10/2020, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eloa Todarelli Junqueira, Coordenador(a)**, em 06/10/2020, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Augusto Barbosa, Diretor(a)**, em 06/10/2020, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9384875** e o código CRC **277F5D62**.

Referência: Processo nº 23477.007753/2020-05 SEI nº 9384875